

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

[Outros](#)

# CORDEIROS

UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## AVISO DE INTENÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025

INTERESSADO: Locação de imóvel destinado a atender as necessidades exclusivamente para o funcionamento do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Município de Cordeiros BA, por meio da Secretaria Municipal Educação, torna pública a intenção de locar imóvel urbano destinado à instalação e funcionamento do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros, conforme disposto no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 1. JUSTIFICATIVA

A locação destina-se ao funcionamento do Departamento de Cultura, com estrutura física adequada para garantir o atendimento adequado da população e o funcionamento eficaz do serviço público. Dessa forma, torna-se indispensável a locação de um imóvel que ofereça condições adequadas de espaço, segurança e localização para essa finalidade.

### 2. REQUISITOS DO IMÓVEL

O imóvel a ser locado deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Área construída de no mínimo 165 m<sup>2</sup>
- Salas divididas ou adaptáveis para uso administrativo;
- Instalações elétricas e hidráulicas em funcionamento;
- Condições sanitárias adequadas;
- Localização de fácil acesso, preferencialmente próxima ao centro urbano;
- Regularidade documental do imóvel e de seu(s) proprietário(s)

### 3. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os interessados em oferecer imóvel para locação deverão encaminhar suas propostas, acompanhadas da documentação do imóvel, para a Prefeitura Municipal de Cordeiros, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso. As propostas deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Coronel José Moreira, nº 104 Centro ou enviadas para o e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A locação do imóvel será realizada com inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso V, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando as características do imóvel e sua localização condicionam a escolha.

### 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato com a Comissão de Contratação pelo telefone (77) 3447-2114 ou pelo e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com

Cordeiros, 02 de outubro de 2025

Cinara Alves de Moraes Andrade  
Secretaria de Educação

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## TERMO DE REFERÊNCIA - TR



**Unidade Requisitante**  
Secretaria Municipal de Educação



**Problema Resumido**  
Locação de imóvel destinado a atender as necessidades exclusivamente para o funcionamento do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros

Termo de Referência (TR) completo, produzindo cada item separadamente, com base na Lei nº 14.133/2021 e nas boas práticas de contratação pública.

- 1 - Definição do objeto, quantitativos e prazos
- 2 - Fundamentação da contratação e justificativa
- 3 - Requisitos da Contratação e Critérios de Seleção do Termo de Referência
- 4 - Modelo de execução e gestão do contrato
- 5 - Critérios de medição e pagamento
- 6 - Critérios de seleção do fornecedor e estimativa de preços
- 7 - Adequação orçamentária e previsão de recursos

❖ Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

❖ Natureza do objeto: Serviço Comum



### 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZOS

#### Resumo do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a locação de imóvel destinado a atender, de forma exclusiva, as necessidades operacionais e administrativas do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros, assegurando espaço adequado para o pleno desenvolvimento das atividades culturais do município.

#### Natureza do Objeto

O objeto caracteriza-se como serviço de locação de bem imóvel, enquadrando-se na categoria de serviços comuns, nos termos do art. 51 da Lei nº 14.133/2021.

#### Especificações Técnicas

O imóvel a ser locado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- Qualidade: possuir boas condições estruturais, com instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento, piso adequado, pintura em estado regular e cobertura sem infiltrações.
- Compatibilidade: apresentar ambientes compatíveis com as atividades do Departamento de Cultura, incluindo salas administrativas, espaço para atividades culturais e área de atendimento ao público.
- Durabilidade e segurança: dispor de alvará de funcionamento ou documentação equivalente, possuir saídas de emergência e obedecer às normas de acessibilidade vigentes, além de oferecer condições de ventilação, iluminação e higiene adequadas.
- Infraestrutura básica: energia elétrica, abastecimento de água potável, rede sanitária funcional e, preferencialmente, ponto de acesso à internet.

## Quantitativos Estimados

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
01	Locação de imóvel destinado a atender as necessidades exclusivamente para o funcionamento do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros  O Imóvel deve possuir as seguintes características: - Área construída de no mínimo 165 m <sup>2</sup> - Salas divididas ou adaptáveis para uso administrativo; - Instalações elétricas e hidráulicas em funcionamento; - Condições sanitárias adequadas; - Localização de fácil acesso, preferencialmente próxima ao centro urbano; - Regularidade documental do imóvel e de seu(s) proprietário(s)	Mensal	12

## Prazos de Execução / Entrega

Prazo do contrato: estimado em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente (art. 107, Lei nº 14.133/2021).

Periodicidade da entrega: a disponibilidade do imóvel deverá ser imediata a partir da assinatura do contrato, com uso contínuo durante todo o período contratual.

## Locais de Prestação do Serviço

O imóvel deverá estar localizado no perímetro urbano do município de Cordeiros, em região de fácil acesso à população e aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente em área central, de modo a facilitar o deslocamento e o acesso às atividades culturais.

## Regras para Recebimento

O recebimento dos serviços observará as seguintes etapas:

Recebimento provisório: ocorrerá com a entrega das chaves, apresentação da documentação do imóvel (certidões negativas, matrícula atualizada e laudos exigidos) e vistoria inicial realizada pela Administração.

Recebimento definitivo: será formalizado após validação das condições do imóvel, mediante relatório de vistoria e termo de recebimento assinado pelo gestor do contrato, confirmado que o espaço está apto ao uso.

## Modelo de Execução do Objeto

A execução do objeto ocorrerá mediante a disponibilização integral do imóvel locado à Administração, que o utilizará para abrigar as atividades do Departamento de Cultura. Caberá ao locador zelar pela manutenção estrutural do bem e ao locatário a conservação do uso cotidiano, visando assegurar a plena consecução dos objetivos administrativos.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## Garantia e Manutenção

Por se tratar de locação, não há exigência de garantia típica como em aquisição de bens. Entretanto, o locador deverá assegurar a manutenção estrutural do imóvel durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se por reparos emergenciais e adequações que se façam necessárias ao funcionamento regular do espaço.

## Observações Específicas

O imóvel deverá estar devidamente regularizado perante os órgãos municipais competentes. Será exigida vistoria prévia para atestar a conformidade do espaço antes da assinatura contratual. Alterações de uso ou adequações adicionais, quando necessárias, deverão ser previamente comunicadas e autorizadas pela Administração.



## 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir espaço físico adequado para o pleno funcionamento do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros. Na DFD já contém a justificativa da contratação, demonstrando que a ausência de um imóvel próprio ou disponível compromete a continuidade das atividades culturais e administrativas, impactando diretamente na prestação dos serviços públicos essenciais à comunidade.

### 2.2 - Relação com o Interesse Público

A locação do imóvel atende ao interesse público ao assegurar que a política cultural do município disponha de condições materiais para se desenvolver com qualidade e regularidade. A instalação do Departamento de Cultura em imóvel adequado possibilita a realização de oficinas, cursos, reuniões, apresentações e demais atividades que fortalecem a identidade cultural local, ampliando o acesso da população a serviços educacionais e culturais. Dessa forma, a contratação contribui para a eficiência administrativa e para a qualidade dos serviços públicos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

### 2.3 Descrição da Solução como um Todo

A solução contempla o ciclo de vida da locação, desde a escolha do imóvel que atenda às exigências técnicas (estrutura adequada, segurança, acessibilidade e regularização documental), passando pela disponibilização imediata para uso do Departamento de Cultura, até a manutenção preventiva e corretiva do imóvel durante a vigência contratual.

Trata-se de solução adequada porque:

- Supre a necessidade atual e contínua da Secretaria Municipal de Educação quanto ao espaço físico;
- Evita investimentos elevados em construção própria ou reformas complexas;
- Permite flexibilidade de prorrogação ou rescisão contratual, em caso de mudança de demanda ou reorganização administrativa;
- Garante infraestrutura mínima necessária para a execução das atividades culturais e administrativas, com previsibilidade de custos e segurança jurídica.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## 2.4 Observações

A escolha do imóvel deverá estar alinhada aos parâmetros do DFD, priorizando localização central e acessível, condições estruturais seguras e conformidade legal.

A solução proposta não se limita à simples disponibilização de um espaço, mas compreende a garantia de condições permanentes de uso durante a vigência do contrato, abrangendo responsabilidades de manutenção atribuídas ao locador.

A contratação está inserida no planejamento da Administração, alinhada ao Plano de Contratações Anual e às diretrizes orçamentárias vigentes.

## 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A contratação em questão destina-se à locação de imóvel para o funcionamento do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros, devendo atender a requisitos técnicos, operacionais e legais que assegurem condições adequadas ao uso público e ao atendimento eficiente da população.

### 3.1 REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

O imóvel a ser locado deverá atender aos seguintes padrões mínimos:

- Estrutura física: paredes, piso, cobertura e instalações em bom estado de conservação, livres de infiltrações, rachaduras ou riscos à segurança.
- Instalações: rede elétrica e hidráulica em pleno funcionamento, com capacidade compatível para o uso contínuo; iluminação e ventilação natural ou artificial suficientes.
- Segurança: saídas de emergência, acessibilidade em conformidade com a legislação vigente, e condições sanitárias adequadas.
- Compatibilidade: ambientes dimensionados para comportar salas administrativas, área de atendimento ao público e espaço de atividades culturais.
- Infraestrutura mínima: disponibilidade de energia elétrica, água potável, esgotamento sanitário e acesso a rede de internet, preferencialmente com boa cobertura de telefonia.

### 3.2 NORMAS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS

A contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público (art. 5º). Além disso, deverão ser respeitadas:

- Normas de acessibilidade;
- Normas de segurança sanitária e de prevenção a incêndios, conforme legislação municipal e estadual aplicável;
- Regulamentações municipais quanto ao uso e ocupação do solo, devendo o imóvel apresentar documentação que comprove sua regularidade.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## 3.3 CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Considerando que a contratação será realizada por Inexigibilidade de licitação (art. 74 da Lei nº 14.133/2021), o critério de seleção será o de menor preço, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e legais estabelecidos neste Termo de Referência.

## 3.4 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para participação no processo, a empresa deverá comprovar:

- a) Número de inscrição no CPF;
- b) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto, que seja autenticada pelo servidor responsável, no ato da entrega;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado em que sediado o interessado;
- e) Certidão da regularidade para com a Fazenda Pública do Município em que sediado o interessado;
- f) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (apenas para pessoa jurídica);
- g) Certidão da regularidade para com a Justiça do Trabalho;
- h) Proposta de preço do Locador.
- i) Certidão Negativa de Débito Coelba/Embasa.
- j) Escritura registrada em cartório de registro de imóveis relativa ao imóvel a ser locado. Caso não haja escritura, é necessário apresentar documentos que comprovem que o locador detém a posse mansa e pacífica do imóvel por um longo período de tempo, demonstrando sua legitimidade para figurar como locador.
- k) comprovante de endereço.

## 3.5 OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

- A vistoria prévia pela Administração será condição essencial para validação da proposta.
- Não serão aceitas propostas que apresentem imóveis em situação irregular, sem matrícula ou sem a devida regularização perante os órgãos municipais.
- Havendo mais de um imóvel apto e dentro dos requisitos estabelecidos, será escolhido aquele que apresentar o menor valor de locação, assegurando a proposta mais vantajosa para a Administração.



## 4 - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do presente contrato de locação de imóvel para funcionamento do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## 4.1 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Administração Municipal, por meio de fiscais designados, acompanhará de forma contínua a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações do locador e a manutenção das condições físicas e legais do imóvel. Serão realizadas:

- Vistorias periódicas no imóvel, para verificar estado de conservação, segurança, acessibilidade e conformidade com o uso previsto;
- Relatórios de fiscalização, registrando eventuais ocorrências e recomendações de adequações;
- Comunicações formais ao locador em caso de necessidade de reparos, ajustes ou correções.

## 4.2 RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Setor de Cultura, sendo designado um Gestor de Contrato e um Fiscal Técnico, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

- O Gestor do Contrato será responsável pela análise documental, controle financeiro e formalização de prorrogações, alterações ou encerramento do contrato;
- O Fiscal Técnico acompanhará as condições físicas do imóvel, emitindo relatórios periódicos e notificando a Administração sobre eventuais irregularidades.

## 4.3 CRITÉRIOS E MÉTRICAS DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

Para aferir a regularidade da execução contratual, serão utilizados os seguintes critérios:

- Disponibilidade contínua do imóvel: o espaço deve permanecer apto e em condições de uso durante todo o período de vigência;
- Segurança e acessibilidade: cumprimento das normas aplicáveis, garantindo integridade física dos usuários e adequação às exigências legais;
- Condições de conservação: manutenção estrutural, elétrica, hidráulica e sanitária adequadas;
- Prazos: atendimento imediato às solicitações de reparo ou manutenção corretiva, conforme prazo estabelecido em notificação da Administração (geralmente de 5 a 10 dias úteis).

## 4.4 CONTROLE DE QUALIDADE E CONFORMIDADE

O imóvel deverá manter-se nas condições estipuladas no contrato e atestadas em vistoria inicial. Qualquer alteração que comprometa o uso, a segurança ou a finalidade do espaço implicará notificação ao locador para providenciar correções.

Será exigido que os reparos ou manutenções sejam realizados por profissionais habilitados, respeitando normas técnicas vigentes e padrões mínimos de qualidade definidos pela Administração.

## 4.5 AÇÕES CORRETIVAS E MEDIDAS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO

Em caso de descumprimento contratual, serão adotadas as seguintes medidas:

- Notificação formal ao locador, estabelecendo prazo para regularização;
- Aplicação de sanções administrativas, quando cabível, nos termos dos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- Rescisão contratual em situações de inadimplemento grave ou reincidente, com base no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, resguardados os direitos da Administração.

## 4.6 OBSERVAÇÕES

A gestão contratual deverá ser registrada em sistema informatizado ou planilha oficial de controle, de modo a garantir rastreabilidade e transparência.

A participação da Controladoria Interna poderá ser solicitada para acompanhamento preventivo.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



Todas as comunicações e registros de fiscalização deverão ser formalizados em processo administrativo próprio, garantindo documentação comprobatória da execução contratual.



## 5 - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento relativos ao contrato de locação do imóvel destinado ao funcionamento do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros seguirão os parâmetros a seguir estabelecidos, garantindo objetividade, transparência e a vinculação ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

### 5.1 CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A aferição da execução contratual ocorrerá de forma mensal, considerando:

- Disponibilidade do imóvel: o espaço deve permanecer integralmente acessível e apto ao uso durante todo o período;
- Condições estruturais: manutenção do imóvel em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência;
- Segurança e acessibilidade: atendimento contínuo às normas de segurança, higiene e acessibilidade aplicáveis;
- Atendimento às notificações: cumprimento, dentro do prazo estipulado, de solicitações de reparos ou adequações determinadas pela Administração.

### 5.2 PROCEDIMENTOS PARA VALIDAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

- Vistorias mensais: realizadas pelo Fiscal Técnico designado, registradas em relatórios de acompanhamento;
- Inspeções extraordinárias: quando identificadas irregularidades ou denúncias de mau estado do imóvel;
- Registro formal: a validação do cumprimento será consolidada em termo de atesto mensal, documento que servirá de base para autorização do pagamento.

### 5.2 FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado mensalmente, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta bancária indicada pelo contratado;
- O valor da locação corresponderá ao pactuado em contrato, sem antecipações;
- O pagamento será condicionado à emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente e ao atesto do gestor/fiscal do contrato, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

### 5.4 REGRAS PARA RETENÇÕES OU GLOSAS

- Poderão ser aplicadas glosas proporcionais em caso de descumprimento parcial do contrato (ex.: falhas na manutenção ou indisponibilidade temporária do imóvel);
- Retenções poderão ocorrer caso haja pendências fiscais ou trabalhistas do contratado, até a devida regularização;
- Eventuais descontos ou compensações serão devidamente registrados em relatório administrativo, assegurando a transparência do procedimento.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## 5.5 CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO FINAL

O pagamento final (última parcela contratual) estará condicionado à:

- Entrega de declaração de quitação das obrigações relativas ao período da locação;
- Comprovação da inexistência de débitos com o Poder Público Municipal;
- Vistoria final do imóvel, atestando que foi devolvido em condições adequadas de uso, salvo o desgaste natural decorrente do tempo.



## 6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVA DE PREÇOS

### 6.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de mercado realizada, foram identificados os valores médios:

Item	Descrição do Item	Unidade	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
1	Locação de imóvel destinado a atender as necessidades exclusivamente para o funcionamento do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros  O Imóvel deve possuir as seguintes características: - Área construída de no mínimo 165 m <sup>2</sup> - Salas divididas ou adaptáveis para uso administrativo; - Instalações elétricas e hidráulicas em funcionamento; - Condições sanitárias adequadas; - Localização de fácil acesso, preferencialmente próxima ao centro urbano; - Regularidade documental do imóvel e de seu(s) proprietário(s)	Mensal	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00

### 6.2 METODOLOGIA UTILIZADA PARA A ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para a formação do preço estimado foram adotados os seguintes procedimentos:

- Laudo de avaliação do imóvel n.º 008/2025;

### 6.3 MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA DOS VALORES

A memória de cálculo foi elaborada tomando-se como base o laudo de avaliação do imóvel n.º 008/2025.

### 6.4 OBSERVAÇÕES

- O valor estimado da contratação não constitui preço máximo, mas referência para análise de vantajosidade e compatibilidade da proposta.
- Caso o valor final da contratação seja inferior à estimativa, prevalecerá o valor mais vantajoso para a Administração.
- A Administração reserva-se o direito de reavaliar a estimativa de preços em caso de prorrogação contratual, reajuste ou variação significativa do mercado imobiliário local..

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## 7 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE RECURSOS

### 7.1 DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação conta com disponibilidade orçamentária suficiente, assegurando a cobertura financeira necessária para a integral execução do objeto, conforme declaração da unidade gestora responsável.

### 7.2 ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos para execução desta contratação são oriundos do orçamento próprio do Fundo Municipal de Saúde, classificados da seguinte forma:

Órgão: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Secretaria: 0130 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 0178 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2144 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.90.36.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica

Fonte: 1500

### 7.3 COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está devidamente compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), respeitando ainda as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 7.4 PREVISÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Caso a execução contratual demande ajustes orçamentários durante a vigência do contrato, poderá ser realizada suplementação orçamentária por meio de créditos adicionais, devidamente justificados pela área demandante e aprovados nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade da execução contratual sem prejuízo à Administração.

### 7.5 OBSERVAÇÕES FINAIS

A execução orçamentária e financeira da contratação ficará condicionada à efetiva disponibilidade de recursos no exercício correspondente;

Qualquer alteração que implique impacto orçamentário-financeiro deverá ser precedida de análise técnica e formalizada por meio de termo aditivo, conforme disposições legais aplicáveis;

A previsão orçamentária está em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e planejamento, assegurando a sustentabilidade fiscal do Município.

Cordeiros - Bahia, 11 de setembro de 2025.

---

Secretaria Municipal de Educação  
Cinara Alves de Moraes Andrade